



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 00038/2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO INDETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica autorizado nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do Art. 111, da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, com a nova redação dada pela Emenda Modificativa nº. 004, de 04 de agosto de 2017, a permissão de uso remunerada, a título precário e por tempo indeterminado, dos quiosques identificados pelos números 1 a 6 da Praça de Alimentação Popular localizada na Praça Sebastião Pereira Lima (Jardim Novo), entre as Avenidas Nove de Julho e Antônio Gonçalves da Silva, Centro, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.518, de 06 de maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Permissão de Uso de que trata o *caput*, será efetivada por Decreto que estabelecerá as condições da outorga e as obrigações impostas pelo **Permitente**.

ART. 2º- A Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, se descumprida pelo(a) **Permissionário(a)** as condições estabelecidas no Decreto Municipal.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 30 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 00038/2018.

JUSTIFICATIVA

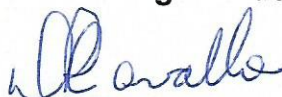
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização desse encorpado Legislativo, para que o Executivo possa nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do Art. 111, da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, com a nova redação dada pela Emenda Modificativa nº. 004, de 04 de agosto de 2017, permitir o uso remunerado, a título precário e por tempo indeterminado, dos quiosques identificados pelos números 1 a 6 da Praça de Alimentação Popular localizada na Praça Sebastião Pereira Lima (Jardim Novo), entre as Avenidas Nove de Julho e Antônio Gonçalves da Silva, Centro, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.518, de 06 de maio de 2014.

A Permissão de Uso em comento, será efetivada por Decreto que estabelecerá as condições da outorga e as obrigações impostas pelo **Permitente**, podendo, outrossim, ser revogada a qualquer tempo, se descumprida pelo(a) **Permissionário(a)** as condições estabelecidas no Decreto Municipal.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à elevada apreciação do Plenário dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 30 de agosto de 2018.**



DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal